

**TERMO ADITIVO Nº 069/2023****CONTRATO Nº 127/2022 (SEI nº 19.16.3901.0093420/2022-12)****CONTRATO SIAD Nº 9344682**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Agile Empreendimentos e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.312.296/0001-00, com sede na Rua Carmésia, nº 1.083, bairro Santa Inês, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.080-170, neste ato representada por **Júlio Augusto Martins Figueiredo Pinto**, CPF nº 084.457.366-39, RG nº MG- 14.006.657 SSP-MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual n.º 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nºs 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 142/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação continuada de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do MPMG”:

- a) a repactuação de preços em virtude de Convenções Coletivas de Trabalho;
- b) o reequilíbrio econômico financeiro em função da correção do salário do cargo de Assistente Administrativo - 150h da cidade de Belo Horizonte e as vagas atualmente contratadas e da alteração das alíquotas de ISSQN.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da repactuação

Fica estabelecida a repactuação de preços, pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Convenções Coletivas de Trabalho, apresentadas pela **Contratada**, de acordo com o especificado abaixo:

- 2ª Repactuação 2023 – **retroativa a 01/01/2023**, conforme Convenções Coletivas de Trabalho 2023 discriminadas no Anexo Único deste instrumento e suas respectivas abrangências.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em função de:

- a) correção do salário do cargo de Assistente Administrativo - 150h da cidade de Belo Horizonte, **retroativa a 07/08/2022** (data inicial do contrato), em virtude da retificação do divisor da jornada (de 220 horas para 200 horas), passando a corresponder a R\$2.236,50 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais, cinquenta centavos) em 2023 e R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em 2022.
- b) alteração das alíquotas de ISSQN (item – ISS do Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro da planilha de custos) da localidade abaixo, contemplada na categoria Apoio, **a partir da data de assinatura deste instrumento**, em virtude de alteração na respectiva legislação tributária, sendo:

Apoio:

- Vazante: passou a corresponder a 4% (quatro por cento), conforme Lei Complementar nº 024/2021, em substituição a alíquota de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA QUARTA – Do valor mensal

O valor mensal estimado dos serviços, em virtude da repactuação de preços e do reequilíbrio econômico-financeiro, passa a ser de R\$ 1.248.160,41 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil cento e sessenta reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da repactuação de preços e do reequilíbrio econômico-financeiro, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de **R\$ 290.029,58** (duzentos e noventa mil vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37.02 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Subcláusula única – Em virtude das alterações acima descritas, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 14.075.642,06** (quatorze milhões, setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia da execução contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de **R\$ 703.782,10** (setecentos e três mil setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu aditivo naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO**2ª REPACTUAÇÃO 2023 – RETROATIVA A 01/01/2023**

CONVENÇÕES COLETIVAS	CATEGORIA	CIDADE
Alto Paranaíba	Apoio	Araguari, Canapolis, Carmo Do Paranaíba, Estrela Do Sul, Prata, Presidente Olegario, Rio Paranaíba
Araxa	Apoio	Araxa
Cataguases	Apoio	Alem Paraiba, Muriae
Curvelo	Apoio	Abaete, Buenopolis, Conceicao Do Mato Dentro, Corinto, Curvelo, Diamantina, Pompeu
Fethemg Interior	Apoio	Arinos, Bom Despacho, Bueno Brandao, Buritis, Cachoeira De Minas, Camanducaia, Cambui, Carandai, Conselheiro Pena, Galileia, Ipanema, Itabirito, Itamarandiba, Jacinto, Minas Novas, Mutum, Muzambinho, Paracatu, Pecanha, Santa Maria Do Suacui, Sao Joao Evangelista, Turmalina, Unai, Vazante
Fethemg RM	Apoio	Caete, Igarape, Pedro Leopoldo
Itabira	Apoio	Itabira
Montes Claros	Apoio	Montes Claros
Regiao de Joao Monlevade	Apoio	Alvinopolis

CONVENÇÕES Região de Juiz de Fora COLETIVAS	CATEGORIA Apoio	CIDADE Doce, Carangola, Espera Feliz, Mar de Espanha, Matias Barbosa, Miradouro, Rio Pomba, Sao Joao Del Rei, Tombos
Região de Ouro Preto	Apoio	Belo Vale, Conselheiro Lafaiete, Mariana, Ponte Nova, Rio Casca
Região Uberaba	Apoio	Frutal, Patos De Minas, Patrocínio
SECI	Apoio	Ipatinga
Seethur	Apoio	Caratinga, Coronel Fabriciano, Guanhaes, Inhapim, Timoteo
Sethac Norte de Minas	Apoio	Brasília De Minas, Coracao De Jesus, Espinosa, Francisco Sa, Jaiba, Sao Joao da Ponte, Varzea Da Palma
Sind - Asseio	Apoio	Betim, Brumadinho, Contagem, Juatuba, Mateus Leme
Uberlândia	Apoio	Uberlândia
Vicosa e Região	Apoio	Eralvia, Teixeira, Vicosa

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

JÚLIO AUGUSTO MARTINS FIGUEIREDO PINTO
Agile Empreendimentos e Serviços EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO AUGUSTO MARTINS FIGUEIREDO PINTO**, Usuário Externo, em 30/05/2023, às 15:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA**, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO, em 30/05/2023, às 16:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ**, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP, em 31/05/2023, às 08:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO**, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP, em 31/05/2023, às 12:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5260749** e o código CRC **99BDF2A2**.

Processo SEI: 19.16.3898.0037307/2023-62 / Documento SEI: 5260749

Gerado por: PGJMG/PJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008